



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00011/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
BENS DE CONSUMO
Processo Administrativo nº 0021139/2025

Termo de Referência nº SEPLAG/00011/2025

Órgão: SEPLAG

Número da Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Unidade Administrativa Demandante:SAAS/SUAD

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de freezers destinados ao espaço de eventos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT, mediante adesão como órgão não participante (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 385/2024, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – IFFar, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 90058/2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.



SEPLAGCAP2255800A

Documento assinado digitalmente, válido em https://seplag.mt.gov.br/seplag/validador/MS-28BV-GXMG-6UPL Assinado por FERNANDA DA CRUZ COELHO em 02/10/2025, GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, EULIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, RÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.



HASH: f845db4cada48133e522a58a0040352a14257e900bfcf0ac1debe80f6bbf06b. Juntado em 03/10/2025 14:14:27 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENVOLVIMENTO SOCIAL L 10050 / GST - 03/10/2025 às 15:17:14.
Documento Nº: 31035825-2745 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31035825-2745>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00011/2025

ITEM 038	1	0015843	FREEZER - TIPO: HORIZONTAL; VOLTAGEM: 220V; PORTAS: 2 PORTAS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; COR: BRANCO; CAPACIDADE: DE 500 A 550 LITROS; FAIXA DE TEMPERATURA : DO FREEZER: -18°C A -22°C; DO REFRIGERADOR R: +10°C A +9°C; SISTEMA DE CONTROLE: CONTROLADO PELA DE TEMPERATURA COM THERMOSTATO ELETRÔNICO; ISOLAÇÃO TÉRMICA: POLIURETANO; DIMENSÃO: APROXIMADA DE 150 A 167 X 64 A 101 X 88 A 82 CM (LXAXP); FUNÇÃO: DUPLA FUNÇÃO (FREEZER E REFRIGERADOR); DRENOS: FRONTAL; RESISTÊNCIA: MAIOR RESISTÊNCIA À CORTEZA E IMPACTOS E PRESERVAÇÃO DAS PROPRIEDADE	1 - UNIDADE	4.00	2.865,00	11.460,00	11.460,00
----------	---	---------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------	------	----------	-----------	-----------

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex, código int. 0021139/2025, assinado por FERNANDA DA CRUZ COELHO em 02/10/2025, GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, EULIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.



HASH: f845db4cada48133e522a58a0040352a14257e908bfcf0ac1debe80f6bbf06b. Juntado em 03/10/2025 14:14:27 por FRANCISLENE BENEVIDES.

Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENVOLVIMENTO SOCIAL L 10050 / GST - 03/10/2025 às 15:17:14.

Documento Nº: 31035825-2745 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31035825-2745>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00011/2025

S NATURAIS DOS ALIMENTOS; GÁS REFRIGERANT E: R-134A; RODÍZIOS; REFORÇADOS; PINTURA; EPÓXI.				
Total (R\$):	2.885,00	11.460,00	11.460,00	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme teor do art. 28 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e do art. 2º e seguintes do Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A pretensa aquisição tem como objetivo principal modernizar a estrutura existente, adequar os edifícios às normas de acessibilidade, e ainda, otimizar o espaço disponível com a criação de novos ambientes necessários para a concretização de projetos institucionais, como é caso do Espaço de Eventos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT.

2.2 A iniciativa também irá proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, otimizar a prestação dos serviços públicos e, ao mesmo tempo, assegurar maior eficiência administrativa e racionalização de recursos, em alinhamento com os atuais projetos do Governo voltados ao fortalecimento da Administração Pública.

Hash: f845db4cada48133e522a58a0040352a14257e908bfcf0ac1debe88fb6bbf06b. Juntado em 03/10/2025 14:14:27 por FRANCISLENE BENEVIDES.

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/public/app/autenticar?n=31035825-2745. Documento N°: 31035825-2745 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31035825-2745



SIGA



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENVOLVIMENTO SOCIAL L 10050 / GST - 03/10/2025 às 15:17:14.

Documento N°: 31035825-2745 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31035825-2745



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00011/2025

2.3 Dentre as melhorias previstas, destaca-se a construção e adequação de um Espaço de Eventos em sede própria, que contemplará um auditório moderno com capacidade para receber até 480 pessoas, além de áreas de apoio necessárias ao bom funcionamento das atividades institucionais. Este espaço permitirá atender demandas internas da SEPLAG e também demandas relacionadas à gestão central da Administração Pública Estadual, com realização de eventos institucionais, reuniões estratégicas, treinamentos, capacitações e cerimônias oficiais, de forma satisfatória e eficiente.

2.4 Nesse contexto, torna-se imprescindível a aquisição de freezers horizontais, destinados ao Espaço de Eventos, com as seguintes finalidades técnicas e funcionais:

2.4.1 Suporte logístico a eventos institucionais e capacitações:

2.4.1.1 A realização de eventos de médio e grande porte, com a presença de até 480 participantes, demanda infraestrutura de apoio adequada para o fornecimento, armazenamento e conservação de gêneros alimentícios e bebidas.

2.4.1.2 Os freezers permitirão o acondicionamento correto de itens perecíveis, garantindo a preservação da qualidade e a segurança alimentar, de acordo com as normas de vigilância sanitária.

2.4.2 Racionalização de custos e otimização de recursos públicos:

2.4.2.1 A disponibilização de equipamentos próprios reduz a necessidade de locações externas de freezers e serviços de terceiros, o que gera economia significativa ao erário em médio e longo prazo.

2.4.2.2 A gestão interna de insumos torna os processos mais eficientes e menos suscetíveis a imprevistos logísticos.

2.4.3 Adequação às melhores práticas de gestão pública:

2.4.3.1 A aquisição está alinhada ao princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal, e aos objetivos estratégicos do Governo de

Documento assinado digitalmente e válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/verificarLNU/2894/G2016-64PU Assinado por FERNANDA DA CRUZ COELHO em 02/10/2025, GENEFER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, EULIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.



SIGA

Hash: f845db4cada48133e522a58a0040352a14257e900bfcf0ac1debe80f6bbf06b. Juntado em 03/10/2025 14:14:27 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENVOLVIMENTO SOCIAL L 10050 / GST - 03/10/2025 às 15:17:14.
Documento Nº: 31035825-2745 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31035825-2745>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00011/2025

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/validarCMS2BvG0M6GuPl Assinado por FERNANDA DA CRUZ COELHO em 02/10/2025, GEMIFER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, EULIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.

investir em infraestrutura, modernização e autonomia operacional das secretarias.

2.4.3.2 Garante-se maior agilidade no atendimento às demandas, evitando atrasos ou inadequações no suporte a eventos estratégicos do Poder Executivo.

2.4.4 Sustentabilidade e durabilidade da estrutura física

2.4.4.1 A escolha de equipamentos de alta eficiência energética contribui para a redução do consumo de energia elétrica, impactando positivamente na sustentabilidade ambiental e na racionalização de despesas correntes.

2.4.4.2 Os equipamentos são bens duráveis, de uso contínuo e de longa vida útil, integrando-se ao patrimônio da Secretaria e atendendo a diversas programações ao longo dos anos.

2.4.5 Apoio à imagem institucional e qualidade do serviço prestado:

2.4.5.1 A devida estrutura de apoio, incluindo os equipamentos necessários para a recepção e o atendimento dos eventos institucionais, faz-se imprescindível para que esta SEPLAG garanta a plena e eficiente satisfação das referidas demandas.

2.4.5.2 O investimento em infraestrutura de suporte contribui ainda para elevar o padrão de qualidade dos eventos promovidos, refletindo diretamente na credibilidade e eficiência da Administração Pública perante a sociedade.

2.5 Considerando a relevância do Espaço de Eventos como instrumento estratégico para integração, capacitação e fortalecimento institucional, bem como a necessidade de assegurar suporte logístico adequado à realização de eventos de grande porte, justifica-se técnica e administrativamente a aquisição de freezers horizontais.

2.6 Para fundamentar o quantitativo solicitado, encaminha-se em anexo o projeto arquitetônico elaborado pela equipe da Superintendência Administrativa desta Secretaria de Estado.

2.7 Ressalta-se que as entregas ocorrerão conforme demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, de modo que somente serão adquiridos os

HASH: f845db4cada48133e522a58a0040352a14257e900bfcf0ac1debe80f6bbf06b. Juntado em 03/10/2025 14:14:27 por FRANCISLENE BENEVIDES.

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/validarCMS2BvG0M6GuPl

AUTHOR

ALBUQUERQUE

em 03/10/2025

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS

em 03/10/2025

EULIANE ROSA FERNANDES DE

ALBUQUERQUE

em 03/10/2025

FERNANDA DA CRUZ COELHO

em 02/10/2025

GEMIFER GABRIELLY BORGES DA SILVA

em 02/10/2025

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

em 02/10/2025

SEPLAG

em 02/10/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

em 02/10/2025

SEPLAG/00011/2025

em 02/10/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139/2025

0021139

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00011/2025

equipamentos estritamente necessários ao atendimento das necessidades imediatas da Secretaria.

2.8 Destaca-se, ainda, que há previsão orçamentária para a presente aquisição, cujos benefícios contemplarão tanto os servidores que compõem o quadro da SEPLAG/MT quanto o público externo atendido em suas dependências.

2.9 Os equipamentos pleiteados serão essenciais para garantir a adequada conservação de insumos, a eficiência operacional, a redução de despesas com locações externas e a modernização da infraestrutura desta Secretaria, em plena consonância com os objetivos de reestruturação da Administração Pública Estadual.

2.10 A aquisição proposta não se configura como demanda pontual, mas como medida estratégica e necessária ao pleno funcionamento do Espaço de Eventos, representando investimento duradouro, eficiente e vantajoso para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

2.11 Assim, Diante da necessidade de aquisição de freezers horizontais para atender às demandas do Espaço de Eventos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT, e considerando a inexistência de processo licitatório vigente para o referido objeto, a Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica, após realizar pesquisas acerca das alternativas disponíveis, concluiu que a adesão, na condição de "carona", à Ata de Registro de Preços nº 385/2024, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – IFFar, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 90058/2024, configura-se como a solução mais vantajosa e adequada para a Administração Pública.

2.12 No que se refere à vantajosidade, foram realizadas pesquisas de preços relativas ao objeto em questão, as quais demonstraram que a adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como alternativa conveniente e adequada para a Administração. Para fins de comprovação, encaminha-se, em anexo, a planilha com os valores obtidos, que servirá de base para a elaboração do Mapa Comparativo de

Documento assinado digitalmente, válido em https://autenticar.seplag.mt.gov.br/validarCJUS2BIV/GZUHS-BUPL. Assinado por FERNANDA DA CRUZ COELHO em 02/10/2025, GENIFER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.



SEPLAGCAP20255800A



HASH: f845db4cada48133e522a58a0040352a14257e900bfcf0ac1debe80fb6bbf06b. Juntado em 03/10/2025 14:14:27 por FRANCISLENE BENEVIDES.

Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENVOLVIMENTO SOCIAL L 10050 / GST - 03/10/2025 às 15:17:14.
Documento Nº: 31035825-2745 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31035825-2745>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00011/2025

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/publicar/validarCJUS2BvQZtM8BuPl. Assinado por FERNANDA DA CRUZ CAELHO em 02/10/2025, GENIFER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.

Preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução de mercado encontrada foi a contratação de empresa especializada para aquisição de Freezers destinados ao espaço de eventos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, mediante adesão como órgão não participante ("carona") à Ata de Registro de Preços nº 385/2024, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – IFFar, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 90058/2024.

3.1.1 Foram realizadas pesquisas de preços para o objeto em questão, que comprovaram que a pretensa adesão à Ata é uma boa opção para a Administração, demonstrando-se a vantajosidade pela planilha anexa ao processo, contendo os preços encontrados, que servirão de base para a elaboração do Mapa Comparativo de Preços.

3.2 A aquisição objeto deste documento não requer outras contratações para sua execução, tendo em vista que, são bens de baixa complexidade e fáceis de serem encontrados no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta do item 38 (Refrigeradores e seus assemelhados, de uso doméstico) que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 20, de 01/02/2006 que



SEPLAGCAP20255800A



Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/publicar/validarCJUS2BvQZtM8BuPl. Assinado por FERNANDA DA CRUZ CAELHO em 02/10/2025, GENIFER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.

HASH: f845db4cada48133e522a58a0040352a14257e908bfcf0ac1debe88fb6bbf06b. Juntado em 03/10/2025 14:14:27 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 03/10/2025 às 15:17:14.
Documento Nº: 31035825-2745 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31035825-2745>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00011/2025

aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marca e modelo na descrição dos itens apenas visando orientar fornecedores na compreensão do item, sem obrigatoriedade de fornecimento da marca indicada.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há marca/produto que foi considerado vedado na execução do objeto.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de produto que pode ser solicitado via Ordem de Fornecimento, sendo o objeto cumprido no momento da entrega do material. Além disso, por não se tratar de produtos com alto custo financeiro, pode-se inferir que o risco é mínimo para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO**Condições de Entrega**

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/public/app/autenticar?n=31035825-2745. Assinado por: FERNANDA DA CRUZ CERIHO em 02/10/2025, GENIFER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 03/10/2025.



SEPLAGCAP20255800A



HASH: f845db4cada48133e522a58a0040352a14257e9008bfcf0ac1debe80f6bbff06b. Juntado em 03/10/2025 14:14:27 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 03/10/2025 às 15:17:14.
Documento Nº: 31035825-2745 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/public/app/autenticar?n=31035825-2745>

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00011/2025

para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Gerência de Patrimônio e Materiais/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG, localizada na Sede da SEPLAG/MT, situada à Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP: 78049-005.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/public/app/autenticar/H6-2BIV-QXfMg-BUPl. Assinado por FERNANDA DA CRUZ CAELHO em 02/10/2025, GENIFER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.



SEPLAGCAP20255800A



SIGA

Hash: f845db4cada48133e522a58a0040352a14257e9098bfcf0ac1debe88fb6bbf06b. Juntado em 03/10/2025 14:14:27 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENVOLVIMENTO SOCIAL L 10050 / GST - 03/10/2025 às 15:17:14.
Documento Nº: 31035825-2745 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31035825-2745>

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00011/2025

justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a SEPLAG/MT e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A SEPLAG/MT poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, a SEPLAG/MT poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar.xhtml?token=6f4f16c1462846a&id=162846&sig=28B4C162846&verificacao=C162846&pli=Assinado por FERNANDA DA CRUZ COELHO em 02/10/2025, GENIFER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, EULIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.



SEPLAGCAP20255800A



Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar.xhtml?token=6f4f16c1462846a&id=162846&sig=28B4C162846&verificacao=C162846&pli=Assinado por FERNANDA DA CRUZ COELHO em 02/10/2025, GENIFER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, EULIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.

Hash: f845db4cada48133e522a58a0040352a14257e900bfcf0ac1debe88fb6bbf06b. Juntado em 03/10/2025 14:14:27 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENVOLVIMENTO SOCIAL L 10050 / GST - 03/10/2025 às 15:17:14.
Documento Nº: 31035825-2745 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadex/public/app/autenticar?n=31035825-2745>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00011/2025

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.5.1 A Fiscalização do Contrato deverá ocorrer conforme descrito neste Termo de Referência e nos demais documentos do processo de aquisição, e será realizada pelos seguintes servidores:

- a) Gestor do Contrato: Bruna Fabricia da Silva, matrícula nº 258119
- b) Fiscal Titular: Maria Antonia Mesquita Nardes Pedroso, matrícula nº 325861
- c) Fiscal Substituto: Almir Jatai Mota, matrícula nº 249058

Fiscalização Técnica

6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (vide Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.6.1 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/public/app/validar/HC-28BV-QXMS-BUPL Assinado por: FERNANDA DA CRUZ CDELHO em 02/10/2025, GENIFER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBINO EQUE em 03/10/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.



Hash: f845db4cada48133e522a58a0040352a14257e900bfcf0ac1debe80fb6bbf06b. Juntado em 03/10/2025 14:14:27 por FRANCISLENE BENEVIDES.

Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENVOLVIMENTO SOCIAL L 10050 / GST - 03/10/2025 às 15:17:14.
Documento Nº: 31035825-2745 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31035825-2745>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00011/2025

Documento assinado digitalmente, válido em https://autenticar.serviços.mt.gov.br/validarCJUS-28BV/GZM6-BUPl. Assinado por: FERNANDA DA CRUZ COELHO em 02/10/2025, GENIFER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.

11.246/2022, art. 22, IV).

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

6.6.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

6.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço.

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os

Hash: f845db4cada48133e522a58a0040352a14257e908bfcf0ac1debe88fb6bbf06b. Juntado em 03/10/2025 14:14:27 por FRANCISLENE BENEVIDES.

Documento assinado digitalmente, válido em https://autenticar.serviços.mt.gov.br/validarCJUS-28BV/GZM6-BUPl. Assinado por: FERNANDA DA CRUZ COELHO em 02/10/2025, GENIFER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.



SIGA



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENVOLVIMENTO SOCIAL L 10050 / GST - 03/10/2025 às 15:17:14.

Documento Nº: 31035825-2745 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigalex/public/app/autenticar?n=31035825-2745>

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00011/2025

problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIO DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Documento assinado digitalmente, válido em https://ausc.usc.br/twse/ausc/validar/cf/H62Bv/G2016-GUPL Assinado por FERNANDA DA CRUZ COELHO em 02/10/2025, GENEFER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, EULIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.



SEPLAGCAP20255800A



Documento assinado digitalmente, válido em https://ausc.usc.br/twse/ausc/validar/cf/H62Bv/G2016-GUPL Assinado por FERNANDA DA CRUZ COELHO em 02/10/2025, GENEFER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, EULIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.

SIGA



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENVOLVIMENTO SOCIAL L 10050 / GST - 03/10/2025 às 15:17:14.
Documento Nº: 31035825-2745 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31035825-2745>

Hash: f845db4cada48133e522a58a0040352a14257e900bfcf0ac1debe80fb6bbf06b. Juntado em 03/10/2025 14:14:27 por FRANCISLENE BENEVIDES.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00011/2025

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcelaicontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Liquidation

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, observada a legislação do Estado de Mato Grosso.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/app/validarLc. Lc 288v/GT/MS-BUPL. Assinado por FERNANDA DA CRUZ CDELIHO em 02/10/2025, GENIFER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBINOIEQUE em 03/10/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.



SIGA

Hash: f845db4cada48133e522a58a0040352a14257e908bfcf0ac1debe88fb6bbf06b. Juntado em 03/10/2025 14:14:27 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENVOLVIMENTO SOCIAL L 10050 / GST - 03/10/2025 às 15:17:14.
Documento Nº: 31035825-2745 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31035825-2745>



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00011/2025

cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital da licitação e neste Termo de Referência; b) identificar possível razão que proiba a empresa de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/validarEdital/1462894/G016-G016. Assinado por FERNANDA DA CRUZ COELHO em 02/10/2025, GENEFER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, EULIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, RÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.



SEPLAGCAP20255800A



Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/validarEdital/1462894/G016-G016. Assinado por FERNANDA DA CRUZ COELHO em 02/10/2025, GENEFER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, EULIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, RÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.

SIGA



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENVOLVIMENTO SOCIAL L 10050 / GST - 03/10/2025 às 15:17:14.
Documento Nº: 31035825-2745 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31035825-2745>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00011/2025

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, observada a legislação do Estado de Mato Grosso.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para correção monetária.

Forma de Pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Documento assinado digitalmente, válido em https://autenticar.segov.mt.gov.br/validarCJUS28BV/GXMS6UPL Assinado por: FERNANDA DA CRUZ CAELHO em 02/10/2025, GENIFER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.



Hash: f845db4cada48133e522a58a0040352a14257e900bfcf0ac1debe80fb6bbf06b. Juntado em 03/10/2025 14:14:27 por FRANCISLENE BENEVIDES.

Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENVOLVIMENTO SOCIAL L 10050 / GST - 03/10/2025 às 15:17:14.
Documento Nº: 31035825-2745 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31035825-2745>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00011/2025

Documento assinado digitalmente válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/public/app/autenticar>, nº 28BV/GXMSBUPL Assinado por: FERNANDA DA CRUZ CDELIHO em 02/10/2025, GENIFER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.23 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente

Hash: f845db4cada48133e522a58a0040352a14257e908bfcf0ac1debe88fb6bbf06b. Juntado em 03/10/2025 14:14:27 por FRANCISLENE BENEVIDES.

SEPLAGCAP20255800A

SIGA



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENVOLVIMENTO SOCIAL L 10050 / GST - 03/10/2025 às 15:17:14.
Documento Nº: 31035825-2745 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31035825-2745>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00011/2025

incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção do Fornecedor

8.1 Visando maior celeridade e economia processual, a contratação em tela será realizada mediante adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2024 do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE FARROUPILHA – IFFar, originada do Pregão Eletrônico nº 90058/2024.

8.1.1. Aquisição mediante adesão à Ata de Registro de Preços, usualmente denominada de “carona”, encontra fundamento jurídico no artigo 86, §2º e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Registra-se ainda que os procedimentos para adesão à Ata de Registro de Preços estão regulamentados no Decreto Estadual nº 1.525/2022, mais precisamente no art. 213, incisos I e II.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/app/autenticar?n=31035825-2745. Assinado por FERNANDA DA CRUZ COELHO em 02/10/2025, GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, EULIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, RÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.



SIGA

Hash: f845db4cada48133e522a58a0040352a14257e900bfcf0ac1debe80f6bbff06b. Juntado em 03/10/2025 14:14:27 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENVOLVIMENTO SOCIAL L 10050 / GST - 03/10/2025 às 15:17:14.
Documento Nº: 31035825-2745 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31035825-2745>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00011/2025

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, **Pessoa física** tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento assinado digitalmente válido em <http://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>. US-28BV/GXMS-BUPL Assinado por FERNANDA DA CRUZ CDELHO em 02/10/2025, GENIFER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBINO EIRQUE em 03/10/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.



Hash: f845db4cada48133e522a58a0040352a14257e908bfcf0ac1debe88fb6bbf06b. Juntado em 03/10/2025 14:14:27 por FRANCISLENE BENEVIDES.

Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENVOLVIMENTO SOCIAL L 10050 / GST - 03/10/2025 às 15:17:14.
Documento Nº: 31035825-2745 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31035825-2745>

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

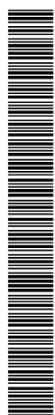
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00011/2025

Documento assinado digitalmente e válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/validarLNU2BvGQWf6uPl Assinado por: FERNANDA DA CRUZ COELHO em 02/10/2025, GENIFER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, EULIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.



SEPLAGCAP20255800A



Documento assinado digitalmente e válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/validarLNU2BvGQWf6uPl Assinado por: FERNANDA DA CRUZ COELHO em 02/10/2025, GENIFER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, EULIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.

SIGA



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DEENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 03/10/2025 às 15:17:14.
Documento Nº: 31035825-2745 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31035825-2745>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00011/2025

123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Não haverá exigência de Qualificação Econômico-financeira, haja vista que o objeto da contratação possui baixa complexidade e se caracteriza como entrega imediata, conforme prevê o Art. 70, Inc. III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Qualificação Técnica

8.20. Não haverá exigência de Qualificação Técnica, haja vista que o objeto da contratação possui baixa complexidade e se caracteriza como entrega imediata, conforme prevê o Art. 70, Inc. III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.460,00 (onze mil quatrocentos e sessenta reais).

9.2. O valor registrado no instrumento contratual poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/public/app/autenticar/H6-2Bv/G3Ms-BUPl. Assinado por FERNANDA DA CRUZ CDELHO em 02/10/2025, GENIFER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, BASILIO BEZERRA GIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.



HASH: f845db4cada48133e522a58a0040352a14257e909bfcf0ac1debe88fb6bbf06b. Juntado em 03/10/2025 14:14:27 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENVOLVIMENTO SOCIAL L 10050 / GST - 03/10/2025 às 15:17:14.
Documento Nº: 31035825-2745 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31035825-2745>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00011/2025

9.2.3. serão reajustados os preços contratados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso, conforme tabela abaixo:

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício
0001 11101 0412203620079900	44905211	15000000	11.460,00	2025
Custo total estimado (R\$):				11.460,00

11. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/validar/ICM62BvG0M6GuPl Assinado por FERNANDA DA CRUZ COELHO em 02/10/2025, GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, EULIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, RÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.



SIGA 



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENVOLVIMENTO SOCIAL L 10050 / GST - 03/10/2025 às 15:17:14.

Documento Nº: 31035825-2745 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31035825-2745>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00011/2025

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/app/autenticar/MS-28BV-G2M6-6UPL Assinado por FERNANDA DA CRUZ COELHO em 02/09/2025, GENIFER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/09/2025, EULIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/09/2025, RÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/09/2025.

Referência.

- 11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;
- 11.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.9. O contratante terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 11.11. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. O contratado terá um prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 12.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do contratado e aceita pela Administração.
- 12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa contratada, implica no reconhecimento de que:

Hash: f845db4cada48133e522a58a0040352a14257e900bfcf0ac1debe80f6bbf06b. Juntado em 03/10/2025 14:14:27 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENVOLVIMENTO SOCIAL L 10050 / GST - 03/10/2025 às 15:17:14.
Documento Nº: 31035825-2745 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadex/public/app/autenticar?n=31035825-2745>

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00011/2025

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei no 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei no 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

12.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.5. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando for o caso), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo Órgão (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Órgão, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos

Documento assinado digitalmente e válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/validarLicitacao/1462894/2894/00025. Assinado por FERNANDA DA CRUZ COELHO em 02/10/2025, GENIFER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, EULIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.



SEPLAGCAP20255800A



SIGA

HASH: f845db4cada48133e522a58a0040352a14257e900bfcf0ac1debe88fb6bbf06b. Juntado em 03/10/2025 14:14:27 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENVOLVIMENTO SOCIAL L 10050 / GST - 03/10/2025 às 15:17:14.

Documento Nº: 31035825-2745 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31035825-2745>

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00011/2025

devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

12.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado ; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;

12.13. Comunicar ao Órgão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

12.14. Paralisar, por determinação do Órgão, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.15. Manter durante toda a vigência da do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento assinado digitalmente, válido em https://autenticar.seplag.mt.gov.br/validarCJUS2BIV/GZM6-BUPL Assinado por: FERNANDA DA CRUZ CAELHO em 02/10/2025, GENIFER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.



SEPLAGCAP20255800A



Hash: f845db4cada48133e522a58a0040352a14257e908bfcf0ac1debe88fb6bbf06b. Juntado em 03/10/2025 14:14:27 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENVOLVIMENTO SOCIAL L 10050 / GST - 03/10/2025 às 15:17:14.

Documento Nº: 31035825-2745 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadex/public/app/autenticar?n=31035825-2745>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00011/2025

- 12.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 12.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 12.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações previstas no Edital e seus anexos.
- 12.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial contrato;

Documento assinado digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/app/public/app/autenticar>, HU-28BV-Q3M6-BUPL. Assinado por FERNANDA DA CRUZ COELHO em 02/10/2025, GENIFER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBINOIEQUE em 03/10/2025, RÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.



SIGA

Hash: f845db4cada48133e522a58a0040352a14257e908bfcf0ac1debe88fb6bbf06b. Juntado em 03/10/2025 14:14:27 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENVOLVIMENTO SOCIAL L 10050 / GST - 03/10/2025 às 15:17:14.
Documento Nº: 31035825-2745 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31035825-2745>



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00011/2025

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31035825-2745. Autenticado por: FERNANDA DA CRUZ CDELHO em 02/10/2025, GENIFER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.

- b) der causa à inexecução parcial contrato que cause grave dano à contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

iv. **Multa**:

- 1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Hash: f845db4cada48133e522a58a0040352a14257e908bfcf0ac1debe88fb6bbf06b. Juntado em 03/10/2025 14:14:27 por FRANCISLENE BENEVIDES.

SEPLAGCAP20255800A



SIGA



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENVOLVIMENTO SOCIAL L 10050 / GST - 03/10/2025 às 15:17:14.
Documento Nº: 31035825-2745 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31035825-2745>

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSOSECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00011/2025

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 13.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar.html?token=64f16e4a16e4c165628bf0ac1debe88fb6bbf06b. Juntado em 03/10/2025 14:14:27 por FRANCISLENE BENEVIDES

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar.html?token=64f16e4a16e4c165628bf0ac1debe88fb6bbf06b. Assinado por FERNANDA DA CRUZ COELHO em 02/10/2025, GÉNIER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, EULIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.



SEPLAGCAP20255800A



Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar.html?token=64f16e4a16e4c165628bf0ac1debe88fb6bbf06b. Assinado por FERNANDA DA CRUZ COELHO em 02/10/2025, GÉNIER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, EULIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.

SIGA



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENVOLVIMENTO SOCIAL L 10050 / GST - 03/10/2025 às 15:17:14.
Documento Nº: 31035825-2745 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31035825-2745>

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00011/2025

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar, código: 0021139/2025, assinado por FERNANDA DA CRUZ COELHO em 02/10/2025, GÉNIER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, EULIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, RÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Órgão;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

HASH: f845db4cada48133e522a58a0040352a14257e900bfcf0ac1debe80fb6bbf06b. Juntado em 03/10/2025 14:14:27 por FRANCISLENE BENEVIDES.



SEPLAGCAP20255800A

SIGA



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENVOLVIMENTO SOCIAL L 10050 / GST - 03/10/2025 às 15:17:14.

Documento Nº: 31035825-2745 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31035825-2745>

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00011/2025

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

Documento assinado digitalmente e válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/verificar/146289668bbf06b. Juntado em 03/10/2025 14:14:27 por FRANCISLENE BENEVIDES

0021139/2025

SIGA



SEPLAGCAP2255800A



Documento assinado digitalmente e válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/verificar/146289668bbf06b. Assinado por FERNANDA DA CRUZ COELHO em 02/10/2025, GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, EULIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.

HASH: f845db4cada48133e522a58a0040352a14257e900bfcf0ac1debe80f68bbf06b. Juntado em 03/10/2025 14:14:27 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENVOLVIMENTO SOCIAL L 10050 / GST - 03/10/2025 às 15:17:14.

Documento Nº: 31035825-2745 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31035825-2745>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00011/2025

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/public/app/validarDoc/H6-28BV/G3UH6-BUPl. Assinado por: FERNANDA DA CRUZ CAELHO em 02/10/2025, GENIFER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. 16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Hash: f845db4cada48133e522a58a0040352a14257e900bfcf0ac1debe80fb6bbf06b. Juntado em 03/10/2025 14:14:27 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENVOLVIMENTO SOCIAL L 10050 / GST - 03/10/2025 às 15:17:14.

Documento Nº: 31035825-2745 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31035825-2745>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00011/2025

Documento assinado digitalmente, válido em https://autenticar.seplag.mt.gov.br/validarCJUS2BIV/G2IBV/G2IBV. Assinado por FERNANDA DA CRUZ COELHO em 02/10/2025, GENIFER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.

b) poderá a contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indemnizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Hash: f845db4cada48133e522a58a0040352a14257e908bfcf0ac1debe88fb6bbf06b. Juntado em 03/10/2025 14:14:27 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENVOLVIMENTO SOCIAL L 10050 / GST - 03/10/2025 às 15:17:14.

Documento Nº: 31035825-2745 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31035825-2745>

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00011/2025

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/validar/ICMS28IV/G2M66UPL Assinado por FERNANDA DA CRUZ COELHO em 02/10/2025, GÉNIER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, EULIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, RÁSIL BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. ALTERAÇÕES

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro de Cuiabá/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HASH: f845db4cada48133e522a58a0040352a14257e900bfcf0ac1debe80f6bbf06b. Juntado em 03/10/2025 14:14:27 por FRANCISLENE BENEVIDES.

SEPLAGCAP20255800A

SIGA



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DEENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 03/10/2025 às 15:17:14.

Documento Nº: 31035825-2745 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31035825-2745>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00011/2025

Elaborado por:

Genifer Gabryelly Borges da Silva

Técnico Administrativo L10052
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

De acordo:

Fernanda da Cruz Coelho

Coordenadora de Patrimônio e Serviços
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº SEPLAG/00011/2025 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
SAAS/SEPLAG

2 – AUTORIZAÇÃO:

Hash: f845db4cada48133e522a58a0040352a14257e908bfcf0ac1debe88fb6bbf06b. Juntado em 03/10/2025 14:14:27 por FRANCISLENE BENEVIDES.



SIGA



Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/publicar/validar/US-28BV/GX16S6UPL. Assinado por FERNANDA DA CRUZ COELHO em 02/10/2025, GENIFER GABRIELLY BORGES DA SILVA em 02/10/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 03/10/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/10/2025.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENVOLVIMENTO SOCIAL L 10050 / GST - 03/10/2025 às 15:17:14.
Documento Nº: 31035825-2745 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31035825-2745>